



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 013/93, de 11 de março de 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS COM EQUIPE DE TRABALHO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO TERRITORIAL E OBRAS DO ESTADO, E DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º DENIS JORGE ACCO, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Faço Saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com a equipe de trabalho da Secretaria do Planejamento Territorial e Obras do Estado e da Secretaria de Obras de Bento Gonçalves.

Parágrafo único - A equipe referida neste artigo está a serviço do Município, em trabalho e instrução.

Art. 2º A despesa referida no artigo primeiro desta lei se destina à alimentação dos operadores.

Art. 3º A Despesa prevista pela presente Lei correrá por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 12 dias do mês de março de 1993.


DENIS JORGE ACCO